



## RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

(06/05/2026)

**Instituição:** PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ

**CNPJ:** 48.176.641/0001-28

**Endereço:** Rua da Pedra, 24, Marcos Freire - Jaboatão dos Guararapes

**Objetivo da Visita:** Inscrição de entidade de assistência social - CMAS/JG

**Natureza:** Não se configura como uma entidade de assistência social

**Representante da Instituição:** Solange Maria da Conceição (81) 99505-9344

**Visita realizada por:** Manuella Martins (técnica), Mabel dos Santos e Iracema Maria da Silva (conselheiras).

**Responsável pela informação:** Sra. Solange e Roberta.

A Comissão de Normas e Fiscalização e equipe técnica do CMAS- JG elaborou em conjunto o Plano de Providências (anexo à documentação entregue pela entidade e exposto também neste relatório), após a entrega da documentação necessária para a inscrição no CMAS.

Realizamos a visita institucional no dia 06/05/2026. Ao chegarmos fomos recebidas por Roberta, que é filha da Sra. Solange. Solange não se encontrava na entidade, pois é funcionária da prefeitura, Roberta ligou para ela e pediu que ela viesse até a instituição.

Enquanto Solange não chegava, perguntamos a Roberta quais eram as atividades que eles faziam lá e ela nos relatou:

- Aula de violão nas terças à noite para crianças e adolescentes;
- Aula de Jiu Jitsu nas terças e quintas à noite para crianças e adolescentes, que são dadas em outro local.
- Ensino religioso às sextas-feiras.

A Sra. Solange chegou e continuou explicando como elas trabalhavam. Informou que todos os funcionários são voluntários, quais são: recepcionista que fica das 8h-12h, que é sua filha Roberta; Raquel e Clécia que dão o ensino religioso; uma senhora que ajuda na limpeza da instituição, além da professora de violão e de Jiu Jitsu.

Analisando a documentação entregue para a inscrição no CMAS, verificamos que a entidade não possui nenhum serviço, programa ou projeto de assistência social, o que foi comunicado à Sra. Solange na visita.

Quanto à estrutura física, a recepção e a área são razoáveis e aceitáveis dentro dos parâmetros, as salas não têm ventilador, o que fica inoperável durante o verão



## PLANO DE PROVIDÊNCIAS ELABORADO PELA COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO: SITUAÇÃO ENCONTRADA

- 1) O Plano de Ações (2026) entregue não está de acordo com o modelo disponibilizado pelo CNAS e quando for preenchido novamente, ele precisa ser detalhado com cada atividade (Resolução CNAS/MDS Nº 14, 15 de maio de 2014, art. 3, inciso III) e também **não identificamos nenhuma atividade na área de Assistência Social;**
- 2) Não entregou o Relatório de Atividades de 2025 (Resolução CNAS/MDS Nº 14, 15 de maio de 2014, art. 3, inciso IV);
- 3) De acordo com o Estatuto Social da entidade, art. 8º, inciso XI (valores recebidos por terceiros em pagamento de serviços ou produtos);
- 4) Entidade não apresentou a lista de recursos humanos;
- 5) Endereço do estatuto social está desatualizado;

### PROVIDÊNCIAS

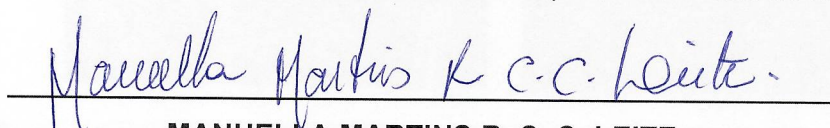
- 1) **Detalhar** o Plano de Ações (2026), destrinchando cada atividade, serviço, projeto e programa **separadamente**, com dias e horários de funcionamento, como são feitas e as pessoas que executam essas atividades, **de acordo** com as Resoluções CMAS/MDS nº 14, 15 de maio de 2014, a nº 182, 13 de fevereiro de 2025 e a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- 2) Entregar o Relatório de Atividades de 2025;
- 3) Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais devem ser ofertados de forma **gratuita** aos usuários, nos termos da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), da Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e da Resolução CNAS nº 14/2014;
- 4) Apresentar todos os Recursos Humanos que compõem o Instituto, de acordo com o que está no modelo do relatório de atividades e anexar os comprovantes de pagamento dos 3 últimos meses;
- 5) Providenciar a atualização do novo endereço no estatuto social;
- 6) Entregar o Termo de Adesão de Voluntariado de todos os voluntários da instituição (anexo).

**PRAZO PARA AS PROVIDÊNCIAS:** até o dia 30 de março de 2027, **a contar do dia da visita institucional.** (Resolução CNAS/MDS nº 227, 19 de março de 2026)

Também entregamos a seguinte documentação, onde foi explicada uma por uma:

- Relatório de atividades;
- Plano de Ação;
- Resoluções CNAS/MDS nº 14 e 182;
- Termo de adesão de voluntariado;
- Guia de orientação quanto aos serviços, programas e projetos da assistência social, elaboração do plano de ação e relatório de atividades.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de maio de 2026.



**MANUELLA MARTINS R. C. C. LEITE**

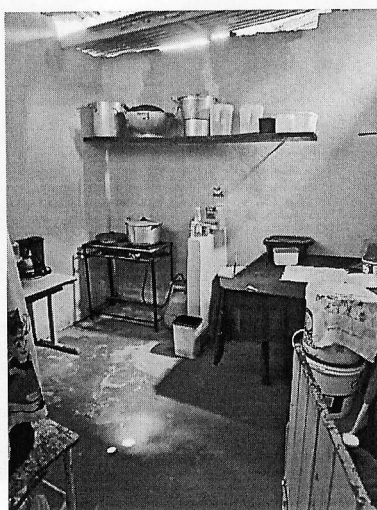
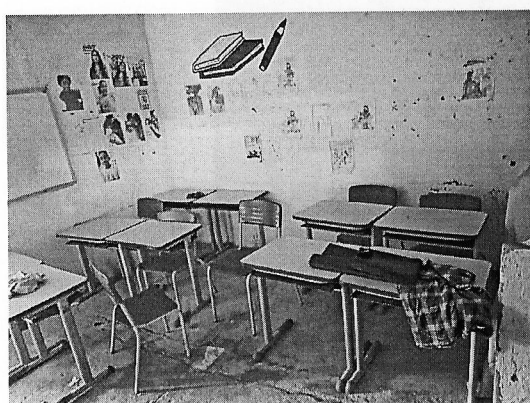
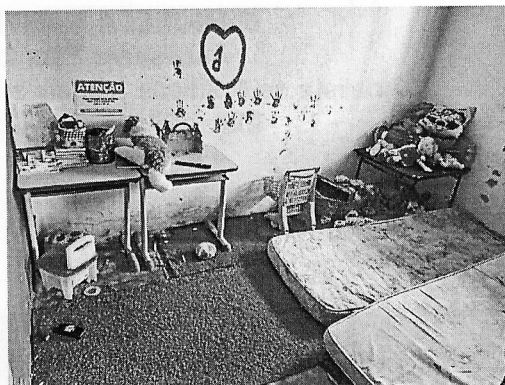
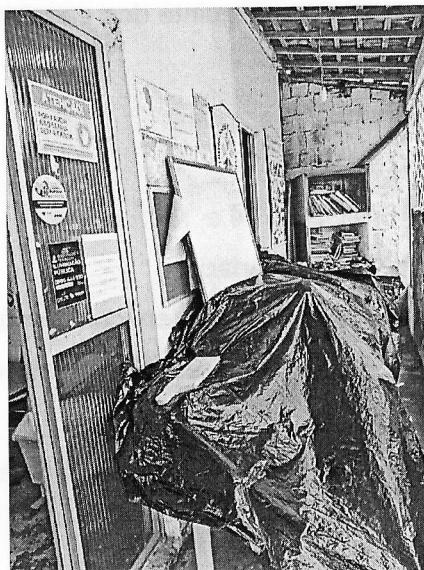
Assessora Técnica do CMAS - JG

Analista de Políticas Sociais e Econômicas/Assistente Social

Mat. 19791-2 - CRESS 7793 4ª Região

#### FOTOS DA VISITA:







## RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

(06/05/2026)

**Instituição:** INSTITUTO RAI DE SOL

**CNPJ:** 60.330.762/0001-38

**Endereço:** Av. Presidente Castelo Branco, 5462 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes

**Objetivo da Visita:** Inscrição de entidade de assistência social - CMAS/JG

**Natureza:** Não se configura como uma entidade de assistência social

**Representante da Instituição:** Patrícia Ramos (81) 99754-4402

**Visita realizada por:** Manuella Martins (técnica), Mabel dos Santos e Iracema Maria da Silva (conselheiras).

**Responsável pela informação:** Sra. Patrícia.

A Comissão de Normas e Fiscalização e equipe técnica do CMAS- JG elaborou em conjunto o Plano de Providências (anexo à documentação entregue pela entidade e exposto também neste relatório), após a entrega da documentação necessária para a inscrição no CMAS.

Realizamos a visita institucional no dia 06/05/2026. Fomos recebidas pela Sra. Patrícia, que é a responsável pela instituição e atende às crianças. Ela nos informou que os atendimentos são a crianças neurodivergentes e ao ser questionada como eram os atendimentos, relatou que os atendimentos neuropsicopedagógicos e os psicológicos eram na área clínica e terapêutica, o que se configuram como saúde.

A conselheira Mabel a indagou se nesses atendimentos era cobrada alguma taxa e a Sra. Patrícia disse que cobravam uma taxa de R\$ 75,00 mensais por criança, onde teriam 4 atendimentos por mês com o psicólogo e ela mesma. Informamos que essa cobrança não era permitida na assistência social.

Perguntamos quanto à forma de acesso das crianças, ela informou que abriu um formulário no Google para se candidatarem e obteve mais de 600 inscrições em um único dia, desses ela atende pouco mais de 60 crianças.

A entidade tem uma boa estrutura compatível com as atividades que opera, porém é no primeiro andar e o acesso é por uma escada.

### PLANO DE PROVIDÊNCIAS ENTREGUE À ENTIDADE SITUAÇÃO ENCONTRADA



- 1) O Plano de Ações (2026) entregue não está de acordo com o modelo disponibilizado pelo CNAS e quando for preenchido novamente, ele precisa ser detalhado com cada atividade (Resolução CNAS/MDS Nº 14, 15 de maio de 2014, art. 3, inciso III);
- 2) Não entregou o Relatório de Atividades de 2025 (Resolução CNAS/MDS Nº 14, 15 de maio de 2014, art. 3, inciso IV);
- 3) Entidade não apresentou a lista de recursos humanos;

## PROVIDÊNCIAS

- 1) **Detalhar** o Plano de Ações (2026), destrinchando cada atividade, serviço, projeto e programa **separadamente**, com dias e horários de funcionamento, como são feitas e as pessoas que executam essas atividades, **de acordo** com as Resoluções CMAS/MDS nº 14, 15 de maio de 2014, a nº 182, 13 de fevereiro de 2025 e a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- 2) Entregar o Relatório de Atividades de 2025;
- 3) Apresentar todos os Recursos Humanos que compõem o Instituto, de acordo com o que está no modelo do relatório de atividades e anexar os comprovantes de pagamento dos 3 últimos meses;
- 4) Entregar o Termo de Adesão de Voluntariado de todos os voluntários da instituição (anexo).

**PRAZO PARA AS PROVIDÊNCIAS:** até o dia 30 de março de 2027, **a contar do dia da visita institucional.** (Resolução CNAS/MDS nº 227, 19 de março de 2026)

**Documentação entregue à Sra Patrícia, onde foi explicada uma por uma:**

- Relatório de atividades;
- Plano de Ação;
- Resoluções CNAS/MDS nº 14 e 182;
- Termo de adesão de voluntariado;
- Guia de orientação quanto aos serviços, programas e projetos da assistência social, elaboração do plano de ação e relatório de atividades.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de maio de 2026.

**MANUELLA MARTINS R. C. C. LEITE**

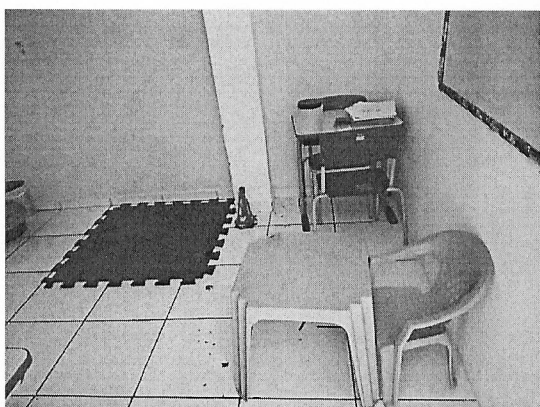
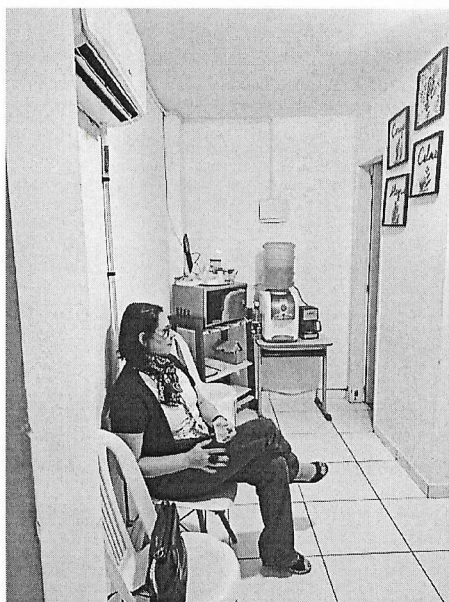
Assessora Técnica do CMAS - JG

Analista de Políticas Sociais e Econômicas/Assistente Social

Mat. 19791-2 - CRESS 7793 4ª Região



FOTOS DA VISITA:







**RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA**  
**(06/05/2026)**

**Instituição:** INSTITUTO MAIS VIDA

**CNPJ:** 46.356.639/0001-05 (Recife)

**Endereço:** Rua dos Sapotizeiros, 34, Cajueiro Seco - Jaboatão dos Guararapes

**Objetivo da Visita:** Inscrição de entidade de assistência social - CMAS/JG

**Natureza:** Não se configura como uma entidade de assistência social

**Representante da Instituição:** Sr. Vitor Nascimento (81) 98206-7133

**Visita realizada por:** Manuella Martins (técnica), Mabel dos Santos e Iracema Maria da Silva (conselheiras).

**Responsável pela informação:** Não encontramos ninguém no endereço.

A Comissão de Normas e Fiscalização e equipe técnica do CMAS- JG elaborou em conjunto o Plano de Providências (anexo à documentação entregue pela entidade e exposto também neste relatório), após a entrega da documentação necessária para a inscrição no CMAS.

Realizamos a visita institucional no dia 06/05/2026. Não encontramos o endereço enviado pelo Sr. Vitor, então ligamos para saber onde ficava a entidade e ele disse que não tinha ninguém lá, pois lá funcionava como um local de apoio para guardar o material da entidade, ele citou tatames e outros materiais relacionados a esportes, ele relatou que as atividades da entidade são itinerantes.

Nós informamos que iríamos enviar por e-mail posteriormente o plano de providências e os documentos relacionados, citados no fim deste relatório.

A documentação entregue pela entidade foi toda da sede de Recife, não descrevendo nenhum serviço de assistência social em Jaboatão.

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ENTIDADE:**

**SITUAÇÃO ENCONTRADA**

1) O Plano de Ações (2026) entregue não está de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMAS e quando for preenchido novamente, ele precisa ser detalhado com cada atividade (Resolução CNAS/MDS Nº 14, 15 de maio de 2014, art. 3, inciso III). Além disso, o plano de ação é da unidade de Recife;



- 2) Não entregou o Relatório de Atividades de 2025 (Resolução CNAS/MDS Nº 14, 15 de maio de 2014, art. 3, inciso IV);
- 3) De acordo com o Estatuto Social da entidade, em seu CAP. V, art 31º, , inciso III “promoção de eventos, cursos, palestras e afins, com o fim de levantamento de recursos para sustentabilidade da instituição;
- 4) Entidade não apresentou a lista de recursos humanos;
- 5) A ata da assembleia geral da instituição o mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos, sendo apresentado como de 12/11/2021 até 12/11/2025, estando, portanto, desatualizado e atualizar com o endereço da entidade de Jaboatão;
- 6) Requerimento de inscrição estava quase todo em branco;
- 7) CNPJ, Estatuto social e ata da assembleia de posse da diretoria são todos da unidade de Recife.

## PROVIDÊNCIAS

- 1) **Detalhar** o Plano de Ações (2026), destrinchando cada atividade, serviço, projeto e programa **separadamente**, com dias e horários de funcionamento, como são feitas e as pessoas que executam essas atividades etc, **de acordo** com as Resoluções CMAS/MDS nº 14, 15 de maio de 2014, a nº 182, 13 de fevereiro de 2025 e a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Fazer um plano de ação específico só de Jaboatão, com todos os serviços, programas e projetos na área de assistência social;
- 2) Entregar o Relatório de Atividades de 2025;
- 3) Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais devem ser ofertados de forma **gratuita** aos usuários, nos termos da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), da Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e da Resolução CNAS nº 14/2014;
- 4) Apresentar todos os Recursos Humanos que compõem o Instituto, de acordo com o que está no modelo do relatório de atividades e anexar os comprovantes de pagamento dos 3 últimos meses;
- 5) Atualizar a ata da atual diretoria e a mudança do endereço de Jaboatão;
- 6) O requerimento de inscrição precisa ser todo preenchido, sem deixar nenhum espaço em branco;
- 7) Entregar o Termo de Adesão de Voluntariado de todos os voluntários da instituição (anexo);
- 8) Providenciar o CNPJ, Estatuto social e ata da assembleia de posse da diretoria da unidade de Jaboatão.



**PRAZO PARA AS PROVIDÊNCIAS:** até o dia 30 de março de 2027, a contar do dia da visita institucional. (Resolução CNAS/MDS nº 227, 19 de março de 2026)

**Documentação enviada por email:**

- Relatório de atividades;
- Plano de Ação;
- Requerimento de Inscrição
- Resoluções CNAS/MDS nº 14 e 182;
- Termo de adesão de voluntariado;
- Guia de orientação quanto aos serviços, programas e projetos da assistência social, elaboração do plano de ação e relatório de atividades.

Jaboatão dos Guararapes, 07 de maio de 2026.

**MANUELLA MARTINS R. C. C. LEITE**  
Assessora Técnica do CMAS - JG  
Analista de Políticas Sociais e Econômicas/Assistente Social  
Mat. 19791-2 - CRESS 7793 4ª Região





## RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

(06/05/2026)

**Instituição:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES RURAIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

**CNPJ:** 04.813.046/0001-80

**Endereço:** Rua do Tanque, 339, Fazenda Suassuna (Usina Jaboatão) - Jaboatão dos Guararapes

**Objetivo da Visita:** Inscrição de entidade de assistência social - CMAS/JG

**Natureza:** Não se configura como uma entidade de assistência social

**Representante da Instituição:** Marcia Maria de Lima (81) 99117-6339

**Visita realizada por:** Manuella Martins (técnica), Mabel dos Santos e Iracema Maria da Silva (conselheiras).

**Responsável pela informação:** Sra. Marcia

A Comissão de Normas e Fiscalização e equipe técnica do CMAS- JG elaborou em conjunto o Plano de Providências (anexo à documentação entregue pela entidade e exposto também neste relatório), após a entrega da documentação necessária para a inscrição.

Realizamos a visita institucional no dia 06/05/2026 e fomos recebidas pela Sra. Marcia em sua residência, que é o local onde a entidade funciona e de acordo com a legislação, as entidades precisam ter sede própria que comportem suas atividades.

Pedimos que ela explicasse quais eram as atividades da entidade e a única coisa que elas fazem são reuniões com pessoas que têm interesse em ocupações de prédios públicos esporadicamente para repassar exclusivamente as articulações que ela tem com o poder público. Falou também que um educador do CRAS Jaboatão vem uma vez por semana para fazer recreação com algumas crianças das proximidades.

Quanto à estrutura física, como citamos anteriormente, a entidade é dentro da residência da Sra. Marcia e as reuniões funcionam na garagem da casa dela.

Entregamos o plano de providências previamente elaborado:

### SITUAÇÃO ENCONTRADA

1) O Plano de Ações (2026) entregue não está detalhado com cada atividade separadamente. Além disso, ficaram faltando respostas para algumas perguntas. (Resolução CNAS/MDS N° 14, 15 de maio de 2014, art. 3, inciso III);



- 2) Não entregou o Relatório de Atividades de 2025. (Resolução CNAS/MDS Nº 14, 15 de maio de 2014, art. 3, inciso IV);
- 3) Entidade não apresentou a lista de recursos humanos;

## PROVIDÊNCIAS

- 1) **Detalhar** o Plano de Ações (2026), destrinchando cada atividade, serviço, projeto e programa **separadamente**, com dias e horários de funcionamento, como são feitas e as pessoas que executam essas atividades, **de acordo** com as Resoluções CMAS/MDS nº 14, 15 de maio de 2014, a nº 182, 13 de fevereiro de 2025 e a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- 2) Entregar o Relatório de Atividades de 2025;
- 3) Apresentar todos os Recursos Humanos que compõem o Instituto, de acordo com o que está no modelo do relatório de atividades e anexar os comprovantes de pagamento dos 3 últimos meses;
- 4) Entregar o Termo de Adesão de Voluntariado de todos os voluntários da instituição (anexo).

**PRAZO PARA AS PROVIDÊNCIAS:** até o dia 30 de março de 2027, **a contar do dia da visita institucional.** (Resolução CNAS/MDS nº 227, 19 de março de 2026)

Também entregamos a seguinte documentação, onde foi explicada uma por uma:

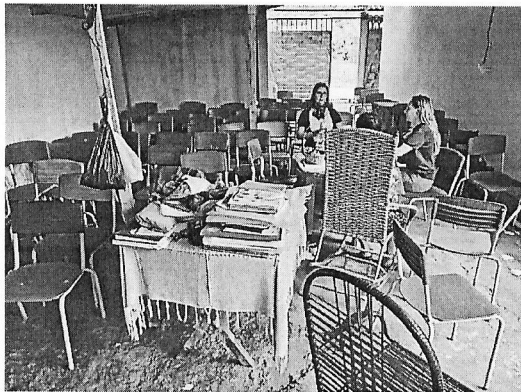
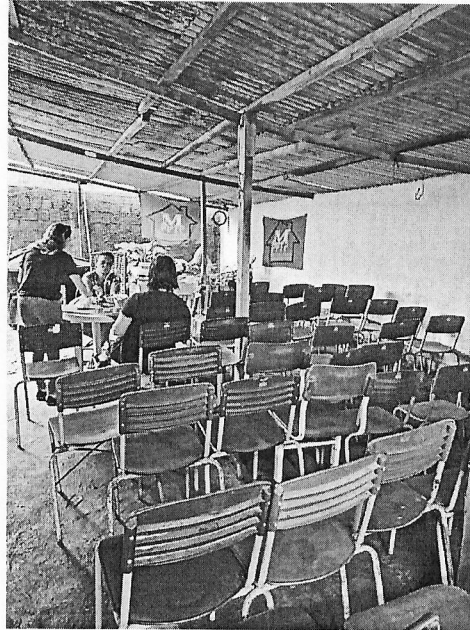
- Relatório de atividades;
- Plano de Ação;
- Resoluções CNAS/MDS nº 14 e 182;
- Termo de adesão de voluntariado;
- Guia de orientação quanto aos serviços, programas e projetos da assistência social, elaboração do plano de ação e relatório de atividades.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de maio de 2026.

**MANUELLA MARTINS R. C. C. LEITE**  
Assessora Técnica do CMAS - JG  
Analista de Políticas Sociais e Econômicas/Assistente Social  
Mat. 19791-2 - CRESS 7793 4ª Região



FOTOS DA VISITA:







## RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

(29/04/2026)

**Instituição:** POLO UAB

**CNPJ:** 61.321670/0001-02

**Endereço:** Rua Dois, Cj. Res. Curado IV, S/N - Curado IV - Jaboatão dos Guararapes

**Objetivo da Visita:** Inscrição de entidade de assistência social - CMAS/JG

**Natureza:** Não identificamos nenhuma atividade na área de assistência social

**Representante da Instituição:** Meydson Gutemberg de Souza (81) 98867-3367

**Visita realizada por:** Manuella Martins (técnica), Mabel dos Santos e Iracema Maria da Silva (conselheiras).

**Responsável pela informação:** Sr. Meydson Gutemberg de Souza

A Comissão de Normas e Fiscalização e equipe técnica do CMAS- JG elaborou em conjunto o Plano de Providências (anexo à documentação entregue pela entidade e exposto também neste relatório), após a entrega da documentação necessária para a inscrição no CMAS.

Ao chegarmos fomos recebidas pelo Sr. Meydson Gutemberg de Souza, que é o representante legal da instituição. A entidade funciona dentro da Escola Estadual de Referência Senador Aderbal Jurema, cedidas salas dentro da escola para as atividades.

Pedimos pro Sr. Meydson explicar mais detalhadamente as atividades e ele relatou que são o Polo presencial da Universidade Aberta do Brasil da UFPE, UFRPE, IFPE, UPE e UNIVASF na modalidade EAD - Ensino à distância. Lá eles disponibilizam salas onde os alunos vêm para assistirem as aulas presenciais, salas de informática e biblioteca. Além disso, contam com a orientação de tutores para acompanhar os alunos com suas dúvidas.

Na entrega da documentação, verificamos que a entidade não se enquadra na área da assistência social, o que foi confirmado durante a visita.

O CNPJ da instituição consta como atividade principal "Atividades de associações de defesa e garantia de direitos sociais", o que não foi observado com a atividade fim da entidade.

O Sr. Meydson está preocupado porque ele é o presidente da instituição e isso está gerando débitos, pois não possuem a isenção de tributos. Ele nos relatou que já foram na Prefeitura de Jaboatão solicitar essa isenção, mas a Secretaria da Fazenda diz que eles só conseguem essa isenção após se inscreverem no Conselho de Assistência Social. Está havendo uma confusão quanto a isso, porque nos outros polos do estado, todos conseguiram essa isenção junto à prefeitura sem necessariamente terem inscrição nos



Conselhos Municipais de Assistência Social desses municípios. Disse que foram “através de advogados da própria prefeitura dessas cidades que conseguiram dentro da prefeitura” (sic). A conselheira Mabel o orientou a procurar saber de qual setor da prefeitura dessas cidades eles eram. Além disso, ela falou que iria entrar em contato com alguns funcionários da Secretaria da Fazenda de Jaboatão sobre o caso dele em específico, para ver a possibilidade da Fazenda fazer essa isenção.

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS

### SITUAÇÃO ENCONTRADA

De acordo com a análise da documentação apresentada, a instituição não se configura como uma entidade de assistência social, tendo suas atividades exclusivamente voltadas à área da educação.

Legislação correspondente à análise de competências:

- LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social;
- Resolução CNAS/MDS nº 14, 15 de maio de 2014;
- Resolução CNAS/MDS nº 182, 13 de fevereiro de 2025;
- Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Capacita SUAS, Caderno 1.

### PROVIDÊNCIAS

A entidade se adequar ao que exige as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, Lei Orgânica da Assistência Social e outras correlatas ou procurar a Secretaria de Educação. Foi entregue o Guia de Elaboração como ajuda no planejamento da entidade.

**PRAZO PARA AS PROVIDÊNCIAS:** até o dia 30 de março de 2027, **a contar do dia da visita institucional.** (Resolução 227, 19 de março de 2026)

**Documentação enviados por e-mail à entidade posteriormente à visita:**

- Relatório de atividades;
- Resoluções CNAS/MDS nº 14 e 182;



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- Termo de adesão de voluntariado;
- Guia de orientação quanto aos serviços, programas e projetos da assistência social, elaboração do plano de ação e relatório de atividades.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de abril de 2026.

*Manuella Martins R. C. C. Leite.*

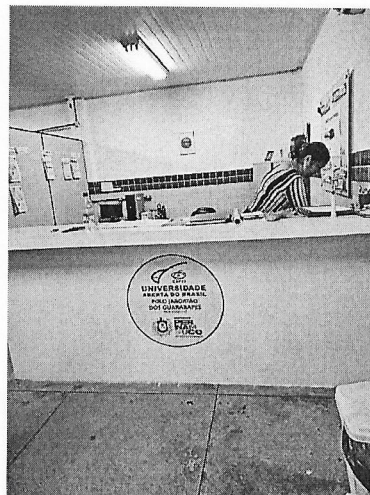
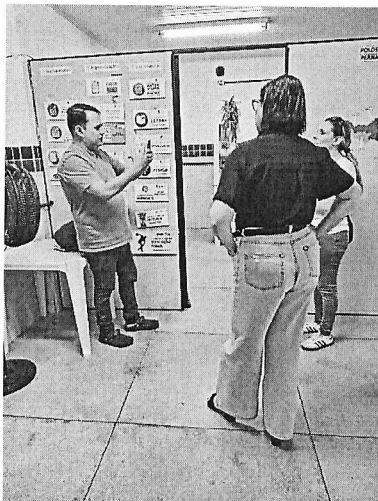
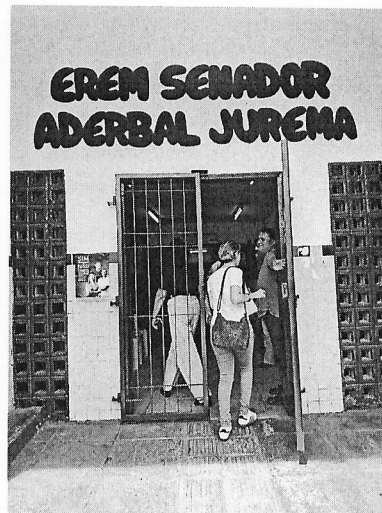
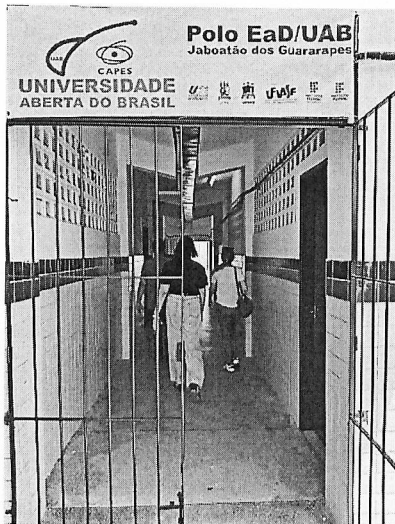
**MANUELLA MARTINS R. C. C. LEITE**

Assessora Técnica do CMAS - JG

Analista de Políticas Sociais e Econômicas/Assistente Social

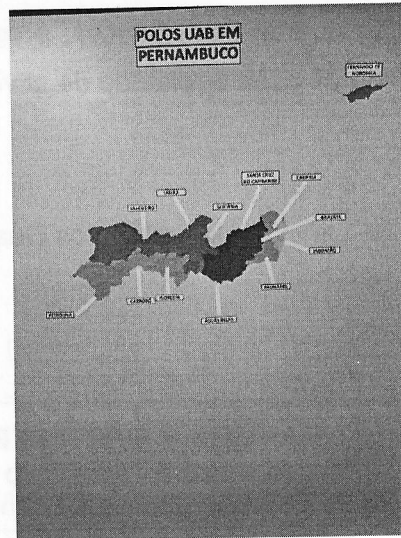
Mat. 19791-2 - CRESS 7793 4ª Região

FOTOS DA VISITA:





SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





## RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

(29/04/2026)

**Instituição:** MLTT - MOVIMENTO DE LUTA POR TETO, TERRA E TRABALHADOR

**CNPJ:** 45.252.784/0001-83

**Endereço:** Rua dos Sapotizeiros, 34, Cajueiro Seco - Jaboatão dos Guararapes

**Objetivo da Visita:** Inscrição de entidade de assistência social - CMAS/JG

**Natureza:** Não conseguimos fazer a visita e confirmar as informações da documentação entregue

**Representante da Instituição:** Davi José de Lira (81) 9 9767-1100

**Visita realizada por:** Manuella Martins (técnica), Mabel dos Santos e Iracema Maria da Silva (conselheiras).

**Responsável pela informação:** Não encontramos ninguém no endereço.

A Comissão de Normas e Fiscalização e equipe técnica do CMAS- JG elaborou em conjunto o Plano de Providências (anexo à documentação entregue pela entidade e exposto também neste relatório), após a entrega da documentação necessária para a inscrição no CMAS.

Realizamos a visita institucional no dia 29/04/2026. Ao chegarmos no endereço informado no requerimento de inscrição (que é o mesmo do CNPJ), era uma casa residencial. Após chamarmos muito pelo Sr. Davi e batermos no portão, um senhor que mora em cima saiu e perguntamos se ele conhecia o Sr. Davi ou alguém que morasse naquela casa de baixo e ele disse que não conhecia. O vizinho do lado que tem um pequeno comércio também não conhecia. Tentamos contato telefônico várias vezes, mas sem sucesso, o telefone estava programado para não receber chamadas. Tentamos ligar pelo whatsapp, mas ninguém atendeu também.

A entidade relatou em seu Plano de Ação que "O período de funcionamento regular da sede, aberto ao público para atendimento e gestão, é de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ENTIDADE:**

**SITUAÇÃO ENCONTRADA**



- 1) O Plano de Ações (2026) entregue não está de acordo com o modelo disponibilizado pelo CNAS e quando for preenchido novamente, ele precisa ser detalhado com cada atividade (Resolução CNAS/MDS Nº 14, 15 de maio de 2014, art. 3, inciso III);
- 2) A entidade relatou no Plano de Ação que contempla a segurança de acolhida, porém, na perspectiva da assistência social, a segurança de acolhida se refere aos albergues, repúblicas, abrigos (ILPI'S - Instituição de Longa Permanência para Idosos) e casas de acolhida para crianças e adolescentes e a entidade não apresentou nenhum projeto nesse sentido; (Capacita SUAS, Caderno 1 - Qd 1, p. 68 e 69)
- 3) Não entregou o Relatório de Atividades de 2025 (Resolução CNAS/MDS Nº 14, 15 de maio de 2014, art. 3, inciso IV);
- 4) No contrato de trabalho apresentado, não consta a formação acadêmica do coordenador de mobilização.

## PROVIDÊNCIAS

- 1) **Detalhar** o Plano de Ações (2026), destrinchando cada atividade, serviço, projeto e programa **separadamente**, com dias e horários de funcionamento, como são feitas e as pessoas que executam essas atividades, **de acordo** com as Resoluções CMAS/MDS nº 14, 15 de maio de 2014, a nº 182, 13 de fevereiro de 2025 e a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- 2) A entidade poderá desenvolver um projeto de implementação de Segurança de acolhida de acordo com
- 3) Entregar o Relatório de Atividades de 2025;
- 4) Apresentar a formação acadêmica do coordenador de mobilização (comprovar com o registro no conselho de classe profissional).

**PRAZO PARA AS PROVIDÊNCIAS:** até o dia 30 de março de 2027, **a contar do dia da visita institucional.** (Resolução CNAS/MDS nº 227, 19 de março de 2026)

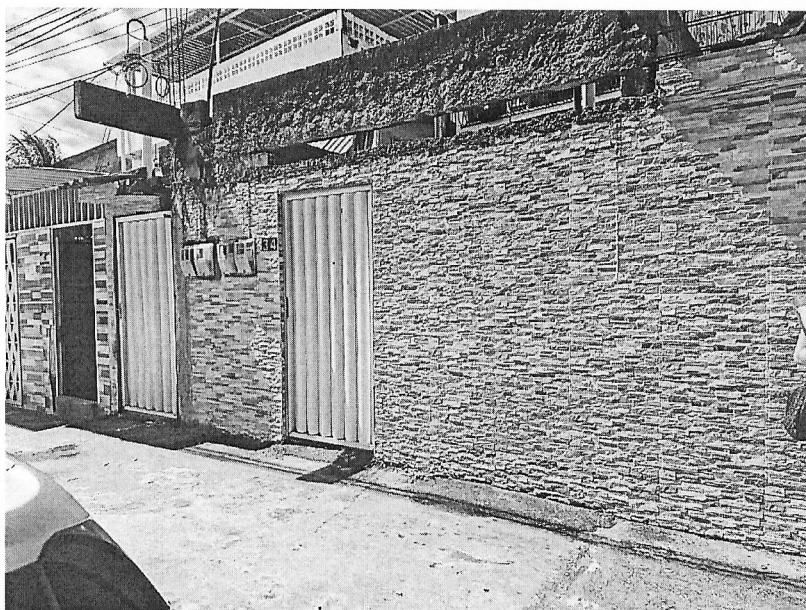


Jaboatão dos Guararapes, 05 de maio de 2026.

*Manuella Martins R. C. C. Leite.*

**MANUELLA MARTINS R. C. C. LEITE**  
Assessora Técnica do CMAS - JG  
Analista de Políticas Sociais e Econômicas/Assistente Social  
Mat. 19791-2 - CRESS 7793 4ª Região

FOTOS DA VISITA:







**RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA**  
**(29/04/2026)**

**Instituição:** INSTITUTO PAZ E ESPERANÇA

**CNPJ:** 24.975.904/0001-09

**Endereço:** Rua Mário Pereira Amador, 116 - Casa D - Piedade - Jaboatão dos Guararapes

**Objetivo da Visita:** Inscrição de entidade de assistência social - CMAS/JG

**Representante da Instituição:** Luciano Bezerra (81) 99668-7345

**Visita realizada por:** Manuella Martins (técnica), Mabel dos Santos e Iracema Maria da Silva (conselheiras).

**Responsável pela informação:** Não encontramos ninguém no endereço.

A Comissão de Normas e Fiscalização e equipe técnica do CMAS- JG elaborou em conjunto o Plano de Providências (anexo à documentação entregue pela entidade e exposto também neste relatório), após a entrega da documentação necessária para a inscrição no CMAS.

Realizamos a visita institucional no dia 29/04/2026. Ao chegarmos no endereço informado no requerimento de inscrição (que é o mesmo do CNPJ), era um prédio residencial. Após batermos muito, ninguém apareceu e um vizinho informou que eram quitinetes. Tentamos contato telefônico várias vezes, mas sem sucesso.

A entidade relatou em seu Plano de Ação que o período de funcionamento era pela manhã e tarde.

**Um tempo depois o Sr. Luciano retornou a ligação e informou que a instituição está se mudando para Recife. Foi orientado que ele deve providenciar a inscrição no CMAS de Recife.**

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS ELABORADO PELA COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO:**

**SITUAÇÃO ENCONTRADA**

- 1) Plano de Ações (2026) não está detalhado como cada atividade é operacionalizada (Resolução CNAS/MDS Nº 14, 15 de maio de 2014, art. 3, inciso III);
- 2) Não entregou o Relatório de Atividades de 2025 (Resolução CNAS/MDS Nº 14, 15 de maio de 2014, art. 3, inciso IV);



3) Os Recursos humanos são todos voluntários (Resolução CNAS/MDS nº 182, 13 de fevereiro 2025, art. 8º).

## PROVIDÊNCIAS

- 1) **Detalhar** o Plano de Ações (2026), destrinchando cada atividade, serviço, projeto e programa **separadamente**, com dias e horários de funcionamento, como são feitas e as pessoas que executam essas atividades, **de acordo** com as Resoluções CMAS/MDS nº 14, 15 de maio de 2014, a nº 182, 13 de fevereiro de 2025 e a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- 2) Entregar o Relatório de Atividades de 2025;
- 3) A entidade precisa apresentar a comprovação de que os recursos humanos sejam remunerados, se adequando ao que é posto na Resolução CNAS/MDS Nº 182, 13 de fevereiro de 2025, Art 8º (Deverá ser colocado no Relatório de atividades);

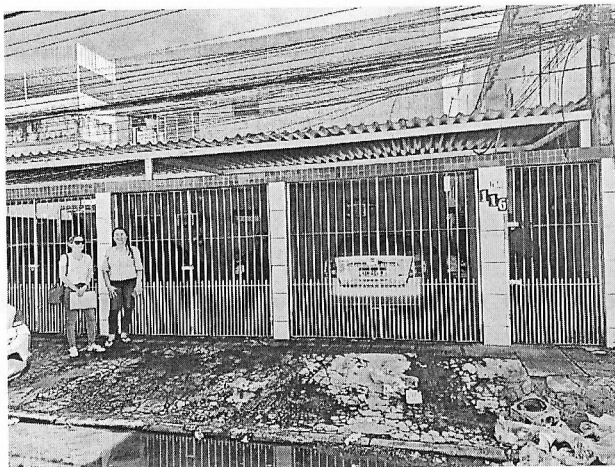
**PRAZO PARA AS PROVIDÊNCIAS:** até o dia 30 de março de 2027, **a contar do dia da visita institucional.** (Resolução CNAS/MDS nº 227, 19 de março de 2026)

Jaboatão dos Guararapes, 05 de maio de 2026.

*Manuella Martins R. C. C. Leite*

**MANUELLA MARTINS R. C. C. LEITE**  
Assessora Técnica do CMAS - JG  
Analista de Políticas Sociais e Econômicas/Assistente Social  
Mat. 19791-2 - CRESS 7793 4ª Região

## FOTOS DA VISITA:





## RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

(29/04/2026)

**Instituição:** INSTITUTO ESPAÇO MÃOS ACOLHEDORAS

**CNPJ:** 60.443.287/0001-58

**Endereço:** Rua: Três, 180 - BL 08 - Apt 107 - Curado IV - Jaboatão dos Guararapes

**Objetivo da Visita:** Inscrição de entidade de assistência social - CMAS/JG

**Natureza:** Não se configura como uma entidade de assistência social

**Representante da Instituição:** Mércia Santiago (81) 98688-0217

**Visita realizada por:** Manuella Martins (técnica), Mabel dos Santos e Iracema Maria da Silva (conselheiras).

**Responsável pela informação:** Sra. Márcia.

A Comissão de Normas e Fiscalização e equipe técnica do CMAS- JG elaborou em conjunto o Plano de Providências (anexo à documentação entregue pela entidade e exposto também neste relatório), após a entrega da documentação necessária para a inscrição no CMAS.

Realizamos a visita institucional no dia 29/04/2026. Ao chegarmos no endereço informado no requerimento de inscrição (que é o mesmo do CNPJ), era uma prédio residencial. Ao ligarmos para Mércia, ela nos informou que estava em Itamaracá, atendendo a solicitação de uma mãe, pois esta estava muito angustiada com a situação do filho, desta forma, Mércia disse que a entidade funcionava em um “anexo” próximo a este endereço e iria pedir pra alguém vir nos buscar pra levar até esse anexo.

Ao chegarmos, conversamos com a psicopedagoga, Márcia, que é irmã de Mércia. Estavam lá também Rebeca que faz musicoterapia com as crianças, uma farmacêutica chamada Mayara que é voluntária, a recepcionista que também é voluntária.

Começamos perguntando quais eram as atividades da instituição, Márcia falou que fazem atendimento clínico à crianças com TEA e às mães. Informou que nesse atendimento é feita uma anamnese onde, se identificadas outras necessidades além do atendimento clínico psicológico e psicopedagógico, as crianças são encaminhadas para a musicoterapia, Terapia Ocupacional, nutricionista e fonoaudiólogo. Os atendimentos às mães também são clínicos, de apoio psicológico.

Márcia informou que eles fazem aulas de zumba com os idosos. Também disse que fazem ações pontuais do Dia das Mães e outras datas comemorativas.



Exporadicamente realizam mutirão de aferimento de pressão, vacinação, tudo na área da saúde.

Explicamos para elas que essas ações não se configuram como assistência social, embora no plano de ação e no estatuto social constem alguns serviços próximos ao entendimento de que sejam na área da assistência social como “oficinas de orientação parental, convivência e fortalecimento de famílias neurodivergentes”, “ações sociais, eventos e campanhas de inclusão”, contudo, essas atividades não foram detalhadas no plano de ação entregue.

Quando questionamos sobre a cobrança de R\$ 200,00 pelos atendimentos das crianças, Márcia confirmou que cobravam para poder manter a entidade. Ela falou também que um vereador faz doações, mas que não são suficientes para manter as despesas correntes da instituição. Comunicamos à Sra Márcia e às outras os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais devem ser ofertados de forma **gratuita** aos usuários, nos termos da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), da Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e da Resolução CNAS nº 14/2014.

Isso gerou um desconforto entre elas, onde falaram que não saberiam o que iriam fazer, pois são esses pagamentos das mães que sustentam a entidade. Após Márcia confirmar a cobrança e o motivo pelo qual cobram, Mayara, que chegou depois, disse que essa cobrança era feita de maneira voluntária pelas mães, para que seus filhos fossem atendidos. Eu questionei que, se a mãe não tivesse o dinheiro pra fazer o pagamento, como era o procedimento e a recepcionista informou que “D. Márcia deixa passar um mês ou outro e que não desliga a mãe dentro desse prazo quando ela não paga”. Tais falas são contraditórias, pois se uma disse que as doações eram voluntárias, como que a representante da entidade “deixa passar um mês sem pagar”? Perguntamos quantas crianças atendidas tinham a taxa cobrada e quantas eram atendidas gratuitamente e elas não souberam dizer com exatidão, contudo, a recepcionista (manhã) informou que ela e a recepcionista da tarde não pagavam porque os filhos delas eram atendidos lá.

No que tange ao CNPJ, este tem como atividade principal “Atividade Médica ambulatorial restrita a consultas”, assim como nas atividades secundárias são todas na área da saúde, exceto as “Atividades de associações de defesa e garantia de direitos”, onde esta não foi identificada dentre as atividades da entidade.

Quando questionada quanto à articulação em rede com a rede de assistência social com CRAS e CREAS, ela informou que eles não têm essa articulação. Orientamos a buscarem essa aproximação. Ela disse que elas fazem encaminhamento com postos de saúde.



A conselheira Mabel perguntou também como essas crianças chegavam lá, se já vinham com o laudo médico constatando o TEA e elas falaram que as crianças já vinham com o laudo, porém, a recepcionista falou que o filho dela é atendido na entidade, mas espera o laudo na rede pública há 4 anos. Tal laudo só pode ser emitido por um neuropediatra (neurologista infantil) ou psiquiatra infantil e lá na instituição não consta nenhum desses dois profissionais.

No Plano de ação entregue, constam como equipe multiprofissional: psicopedagoga, psicólogo, fonoaudiólogo, terapia ocupacional, psicomotricidade, fisioterapia, nutricionista, enfermeira e marketing, além de voluntários de apoio e estagiários. Solicitamos que a entidade listasse todos os recursos humanos detalhadamente, inclusive os voluntários quando entregarem o plano de ação e relatório de atividades após as adequações às legislações do CNAS e a política de assistência social.

A Sra. Márcia informou que o prédio é alugado, mas que iriam sair de lá porque não tem IPTU, mas não soube explicar melhor. Questionamos se a entidade iria ter outro CNPJ, mas ela não soube informar também. Informaram ainda que a dificuldade de conseguir casa é que “no Curado as casas não têm IPTU”.

Em relação à estrutura física do imóvel, possui placa indicativa, a entidade estava limpa, as salas estavam organizadas. O acesso é um pouco difícil por causa de uma ladeira, o que dificulta o acesso de cadeirantes, mas nós levamos em consideração a paisagem geral do bairro onde se encontra a entidade, neste caso o Curado que tem muitas ladeiras.

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS ENTREGUE À ENTIDADE

### SITUAÇÃO ENCONTRADA

- 1) Plano de Ações (2026) não estava detalhado como cada atividade é operacionalizada (Resolução CNAS/MDS Nº 14, 15 de maio de 2014, art. 3, inciso III);
- 2) Não entregou o Relatório de Atividades de 2025 (Resolução CNAS/MDS Nº 14, 15 de maio de 2014, art. 3º, inciso IV);
- 3) De acordo com o plano de ação entregue pela entidade, esta cobra uma taxa de R\$ 200,00 para que a família seja atendida. Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais devem ser ofertados de forma **gratuita** aos usuários, nos termos da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), da Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e da Resolução CNAS nº 14/2014;
- 4) Não apresentou a comprovação de que os recursos humanos sejam remunerados.

## PROVIDÊNCIAS



- 1) **Detalhar** o Plano de Ações (2026), destrinchando cada atividade, serviço, projeto e programa **separadamente**, com dias e horários de funcionamento, como são feitas e as pessoas que executam essas atividades, **de acordo** com as Resoluções CMAS/MDS nº 14, 15 de maio de 2014, a nº 182, 13 de fevereiro de 2025 e a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Quais são os atendimentos socioassistenciais que fala o plano e como são os atendimentos psicológicos e qual a finalidade desses atendimentos?
- 2) Entregar o Relatório de Atividades de 2025;
- 3) Deixar de fazer a cobrança e orientar quanto a mudança no Plano de Ação e no Estatuto Social;
- 4) A entidade precisa apresentar a comprovação de que os recursos humanos sejam remunerados, se adequando ao que é posto na Resolução CNAS/MDS Nº 182, 13 de fevereiro de 2025, Art 8º (Deverá ser colocado no Relatório de atividades);

**PRAZO PARA AS PROVIDÊNCIAS:** até o dia 30 de março de 2027, **a contar do dia da visita institucional.** (Resolução 227, 19 de março de 2026)

**Documentação entregue à Sra Márcia, onde foi explicada uma por uma:**

- Relatório de atividades;
- Resoluções CNAS/MDS nº 14 e 182;
- Termo de adesão de voluntariado;
- Guia de orientação quanto aos serviços, programas e projetos da assistência social, elaboração do plano de ação e relatório de atividades.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de abril de 2026.

**MANUELLA MARTINS R. C. C. LEITE**  
Assessora Técnica do CMAS - JG  
Analista de Políticas Sociais e Econômicas/Assistente Social  
Mat. 19791-2 - CRESS 7793 4ª Região

FOTOS DA VISITA:

